

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura do Município de Astorga, Estado do Paraná, com base na autorização expedida no Decreto Municipal nº 085/2022, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3.122/2021, regulamentada pelo Decreto 149/2021 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando à composição de vagas do quadro de servidores, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais visando à composição de vagas nos cargos de **MERENDEIRO, MOTORISTA GERAL e ZELADOR**, de acordo com a legislação que trata a matéria, atendidas as disposições deste Edital.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

1.3. O Processo Seletivo Público será executado por intermédio da Comissão Especial composta por servidores designados através da Portaria nº 779/2021, de 30 de agosto de 2021.

1.4. O Contrato de Trabalho será firmado com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.5. A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas desse Processo Seletivo, dar-se-á com a publicação na internet, pelo órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp** e pelo site **www.astorga.pr.gov.br**.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo II** deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados.

CAPÍTULO 2 - DESCRIÇÃO DO CARGO, VAGAS E REQUISITOS.

2.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Vagas *AC	Vagas *Afro	Vagas *PcD	Exigência Mínima	Carga Horária Semanal	Salário
Merendeiro	02	00	00	Alfabetizado	40h	RS 1.700,00
Motorista Geral	02	00	00	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação categoria "D"	40h	RS 1.700,00
Zelador	09	01	01	Alfabetizado	40h	RS 1.700,00

* AC: **Ampla Concorrência**

* Afro: **Afrodescendente**

* PcD: **Pessoa com Deficiência**

2.2. Ao salário será adicionado Auxílio Alimentação no valor de R\$ 290,00.

2.3. O contratado poderá receber ainda horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

SÃO REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO:

- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no cargo;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo para o cargo de Merendeiro ou Zelador e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

OBS: O candidato aprovado que teve contrato encerrado, de maneira antecipada ou pelo decurso do respectivo prazo de vigência, não poderá obter nova contratação, sob o regime de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, instituído pela Lei 3.122/2021, antes do decurso do prazo de 12 meses de seu desligamento.

2.4. DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

MERENDEIRO

Descrição Sintética: Desempenhar tarefas relacionadas com o preparo e a distribuição de lanches, merenda escolar, alimentação e apoio operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.

Descrição Analítica: Confeccionar lanches manualmente ou através de maquinário adequado; Preparar as refeições, utilizando ingredientes e alimentos, observando as condições de higiene, quantidades e aproveitamento; Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado; Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos; Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pela conservação dos mesmos; Promover a realização de refeições, observando cardápio e de acordo com as peculiaridades dos consumidores e disponibilidades existentes; Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado; Observar a quantidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas exigentes; Executar outras atividades correlatas.

2.5. O candidato aprovado, segundo as vagas existentes, será convocado para desempenhar suas funções nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

ZELADOR

Descrição Sintética: Desempenhar tarefas relacionadas com as áreas de serviços gerais, limpeza, alimentação e apoio administrativo e operacional, em órgãos e unidades da Prefeitura Municipal.

Descrição Analítica: Efetuar a limpeza dos próprios municipais, varrendo, tirando o pó, encerando, lavando vidraças, utensílios e instalações; Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas; Coletar o lixo dos vários setores dos próprios públicos; Preparar e servir chá, café, sucos, lanches, etc; Controlar o consumo do material que utiliza; Executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA GERAL

Descrição Sintética: Conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros e carga dentro do território nacional, conservando-os em perfeitas condições de aparência e funcionamento;

Descrição Analítica: Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas, ônibus e caminhões, e outros veículos enquadrados na categoria "D", dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas à fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiro; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir

os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Executar outras atribuições afins.

2.6. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Município de Astorga, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

CAPÍTULO 3 - DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

3.4. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.5. As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura do Município de Astorga – PR excluí-lo do Processo Seletivo, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser exonerado mediante prévio procedimento administrativo.

3.7. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados.

3.9. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado - PSS serão realizadas somente via internet.

3.10. **Das inscrições via internet:** O período para a realização das inscrições será a partir das **8h do dia 26/04/2024 às 23h59min do dia 15/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico <https://astorga.pr.gov.br/>.

3.11. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá realizar sua inscrição no **Paço Municipal – Departamento de Recursos Humanos**, situado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – térreo, no Município de Astorga/PR, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **07h30min às 11h30min** e das **13h às 17h**.

3.12. As inscrições serão gratuitas.

3.13. A Prefeitura do Município de Astorga – PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO 4 - DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O Edital com a relação das inscrições efetivadas será publicado na data de 17/05/2024, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – www.diariomunicipal.com.br/amp**, bem como pelo *site* do Município de Astorga: www.astorga.pr.gov.br.

4.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital de efetivação das inscrições, poderá fazê-lo pelo período de 1 (um) dia útil contado de sua publicação, nos termos do item 9 deste Edital.

CAPÍTULO 5 - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

5.1. Às pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, de raça ou etnia negra, é assegurado o direito de inscrição e a reserva de vagas no presente certame em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes, de acordo com o Decreto Municipal nº 142/2009 - Art. 23 e Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.1.1. Quando o número de vagas reservadas resultar em fração, arredondar-se-á para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo.

5.1.3. Os candidatos afrodescendentes inscritos na reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.

5.2. No momento da inscrição, se desejar concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes, o candidato deverá MARCAR a opção “Declara ser negro” na ficha de inscrição.

5.2.1. A autodeclaração de que trata o item 5.2 só terá validade para este certame e integrará os registros cadastrais de ingresso do candidato.

5.2.2. O candidato afrodescendente que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

5.5. Os candidatos com inscrição homologada como afrodescendentes e, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.6. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.9. Em caso de desistência de candidato afrodescendentes aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

CAPÍTULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.479/2001-E, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 142/2009.

6.1.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas, existentes ou futuras, igual ou superior a cinco.

6.1.2. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.

6.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá selecionar no formulário de inscrição a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

6.3. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

- 6.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários.
- 6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.7. Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.8. Os candidatos aprovados no Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 6.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.10. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

CAPÍTULO 7 - DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado, consistirá em:

7.1.2 - Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas de LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA e CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade exigida e com as atribuições do cargo.

7.1.2.1 Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório atribuído aos candidatos inscritos para o cargo de MOTORISTA GERAL.

7.1.3. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até 03 (três) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

7.1.4. O candidato somente poderá se retirar da sala após 01 (uma) hora contada do efetivo início das provas.

7.1.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa e **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões.

7.1.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

7.1.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

7.1.8. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

7.1.9. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.

7.1.10. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura.

7.1.11. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o Cartão de Respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município de Astorga.

7.1.12. Será permitido aos candidatos copiarem seu Cartão de Respostas, para conferência com o Gabarito Oficial.

7.1.13. Ao final da Prova Objetiva os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

7.1.14. CONTEÚDO E PONTUAÇÃO:

	PROVA	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÕES	VALOR TOTAL
MERENDEIRO	OBJETIVA	LINGUA PORTUGUESA	20	0,5	10,0
		MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES			
Total de Pontos					
MOTORISTA GERAL	OBJETIVA	LINGUA PORTUGUESA	20	0,5	10,0
		MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES			
	PROVA PRÁTICA				10,0
Total de Pontos					
20,0					
ZELADOR	OBJETIVA	LINGUA PORTUGUESA	20	0,5	10,0
		MATEMÁTICA CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES			
Total de Pontos					
10,0					

7.1.15. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Objetiva.

7.1.16. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
- For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
- Quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
- Artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

7.1.16. A data prevista para aplicação da **PROVA OBJETIVA é 09.06.2024.**

CAPÍTULO 8 – DA PROVA PRÁTICA

8.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada ao cargo de **MOTORISTA GERAL**.

8.2 Serão classificados e habilitados a participar desta fase do certame, os candidatos que, além de obter a pontuação mínima estabelecida no subitem 7.1.15, obtiverem as 20 maiores notas após o julgamento dos recursos contra o resultado da prova objetiva.

TABELA 8.2.1 LINHA DE CORTE PARA PROVA PRÁTICA	
CARGO: MOTORISTA GERAL	Nº DE CANDIDATOS
	20

8.3. Os candidatos que não alcançarem a pontuação estabelecida no subitem 7.1.15, estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR Edital de Abertura n.º 001/2024. Todos os candidatos empatados na última colocação da linha de corte, dentro do limite disposto nos itens anteriores, serão convocados para a prova prática.

8.4. Os candidatos não classificados dentro da linha de corte estabelecida pela tabela 8.2.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 7.1.15, estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS e não poderão participar da prova prática.

8.5. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.

8.6. O local e o horário de realização da prova prática serão divulgados oportunamente.

8.7. Os candidatos quando da convocação, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original) válida. **O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo público previsto neste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.**

8.8. A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o prescrito na tabela a seguir:

CARGO: MOTORISTA GERAL	
Descrição	Pontuação Máxima
<p>Tempo da Prova: 20 (vinte) minutos;</p> <p>Tarefa: A prova de direção veicular em percurso pré-determinado por examinador técnico.</p> <p>Serão avaliados: Comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso; Rotação do motor; Uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho; Posicionamento correto do veículo na via de circulação; Velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso; Obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica) além das regras de circulação e conduta;</p> <p>Serão eliminados: Conforme prescreve o inciso I do Art. 19 da Resolução n.º 789 do CONTRAN será eliminado diretamente: - O candidato que transitar na contramão de direção; Provocar acidente durante o percurso da prova prática; Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.</p> <p>No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.</p> <p>FALTAS: PONTOS NEGATIVOS LEVE 0,5 MÉDIA 0,7 GRAVE 1,0</p>	10,0

8.9. A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

8.10. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.11. Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do processo seletivo.

8.12. A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ** – www.diariomunicipal.com.br/amp, bem como em edital no endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.br.

8.13. A data prevista para aplicação da **PROVA PRÁTICA para o cargo de Motorista Geral, é 23.06.2024.**

8.14. A classificação final para o cargo de Motorista Geral será a somatória das notas da Prova Objetiva + Prova Prática.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- Ao gabarito publicado e o resultado das provas;
- Resultado da Classificação final.

9.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, após a divulgação por Edital, de cada evento, que se dará conjuntamente à publicação do extrato do Edital no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Teste Seletivo e entregues no Departamento de Recursos Humanos do Município de Astorga, situado na avenida Dr. José Soares de Azevedo n.º 48, Centro, Astorga/PR.

9.4. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

9.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de pontuação da prova prática. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

9.6. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados

CAPÍTULO 10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, é o total dos pontos obtidos na prova objetiva.

10.1.1. Para o cargo de Motorista Geral é o total de pontos obtidos na prova objetiva somados com a nota da prova prática.

10.2. Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem aproveitamento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos ao certame.

10.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será publicada por Edital no dia 07 de junho de 2024, no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ** – www.diariomunicipal.com.br/amp, bem como pelo *site* do Município de Astorga: www.astorga.pr.gov.br

10.4. Na hipótese de igualdade de pontos entre os aprovados na prova objetiva, bem na prova prática, o desempate para efeito de classificação dar-se-á por:

- Tiver maior idade;
- Sorteio Público;

CAPÍTULO II - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO.

11.1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência e afrodescendentes.

11.2. O Contrato de Trabalho será firmado com prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.3. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência e afrodescendentes.

11.4. A convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ** – www.diariomunicipal.com.br/amp, bem como pelo *site* do Município de Astorga: www.astorga.pr.gov.br e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados durante toda a validade do Teste Seletivo, a fim de garantir o recebimento da convocação.

11.5. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, conforme Edital de Convocação publicado junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município, para apresentar-se com os documentos necessários para a contratação.

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cartão do CPF;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

11.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do trabalho.

11.7. Caberá a Prefeitura do Município de Astorga – PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ** – www.diariomunicipal.com.br/amp, bem como pelo site do Município de Astorga: www.astorga.pr.gov.br.

12.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Município de Astorga.

12.3. A Prefeitura do Município de Astorga não está obrigada a convocar e contratar todos os candidatos aprovados, fazendo a convocação conforme a sua necessidade e conveniência.

12.4. Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova Objetiva e as demais etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

12.6. A habilitação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 não poderá ser aproveitada para outro processo seletivo ou concurso público.

12.7. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.8. A Prefeitura do Município de Astorga não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

12.9 O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones para contato através do telefone (44) 3234-8721.

12.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.

12.11 A Prefeitura do Município de Astorga não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização das provas, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Astorga, 26 de abril de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MERENDEIRO

LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. 2)Ortografia. 3)Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. 3)Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 4)Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5)Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2)Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3)Sistema monetário brasileiro. 4)Unidade de medida: tempo e comprimento. 5)Raciocínio lógico. 6)Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Informações referentes a temas relacionados a atualidades brasileiras e mundiais (Cultura, Economia, Esportes e Meio ambiente); Cidadania, direitos e deveres do cidadão; Consciência ecológica e meio ambiente; Relações humanas no trabalho; Atendimento ao público; Noções sobre higiene e segurança do trabalho.

MOTORISTA GERAL

LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. 2)Ortografia. 3)Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. 3)Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 4)Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5)Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2)Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3)Sistema monetário brasileiro. 4)Unidade de medida: tempo e comprimento. 5)Raciocínio lógico. 6)Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Informações referentes a temas relacionados a atualidades brasileiras e mundiais (Cultura, Economia, Esportes e Meio ambiente); Cidadania, direitos e deveres do cidadão; Consciência ecológica e meio ambiente; Relações humanas no trabalho; Atendimento ao público; Noções sobre higiene e segurança do trabalho.

ZELADOR

LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. 2)Ortografia. 3)Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. 3)Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 4)Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 5)Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA Sistema numérico: unidade, dezena e centena. 2)Conjunto dos números naturais e decimais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 3)Sistema monetário brasileiro. 4)Unidade de medida: tempo e comprimento. 5)Raciocínio lógico. 6)Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Informações referentes a temas relacionados a atualidades brasileiras e mundiais (Cultura, Economia, Esportes e Meio ambiente); Cidadania, direitos e deveres do cidadão; Consciência ecológica e meio ambiente; Relações humanas no trabalho; Atendimento ao público; Noções sobre higiene e segurança do trabalho.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS DO PROCESSO DATA

01. Publicação do edital	26/04/2024
02. Período de inscrição	26/04/2024 a 15/05/2024
03. Inscrição efetivada	17/05/2024
04 Período de recurso	20/05/2024
05. Resultado dos recursos e homologação das inscrições	22/05/2024
06. Prova objetiva	09/06/2024
07. Publicação do gabarito	11/06/2024
08. Prazo para recurso contra o gabarito	12/06/2024
09. Publicação do resultado dos recursos e classificação Prova Objetiva	14/06/2024
10. Período para recursos da classificação da Prova Objetiva	17/06/2024
11. Resultado recursos e convocação para Prova Prática	19/06/2024
11. Prova Prática	23/06/2024
12. Resultado Prova Prática	25/06/2024
13. Período de recursos da Prova Prática	26/06/2024
14. Resultados dos recursos e Classificação Final	28/06/2024

15. Período de Recursos	01/07/2024
16. Resultado dos recursos e Homologação Final	04/07/2024

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4DA95E3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/04/2024. Edição 3011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>